

PROJETO DE LEI Nº 53 DE 14 DE NOVEMBRO DE 1955

Autoriza o Executivo Municipal saldar compromissos de dívida de gestão anterior

A Câmara Municipal de Dianópolis decreta e seu Prefeito Municipal sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º-Fica o Executivo Municipal de Dianópolis autorizado a pagar a Sociedade de S. Vicente de Paula a importância de CEM MIL CRUZEIROS (R\$100.000,00), importância que lhe foi tomada a im-
putação pela Gestão anterior, para cobrir despesas desta Prefeitura.

Art. 2º- Para fins de contabilização a despesa autorizada será classificada na verba Encargos Diversos subconsignação 8.63.4 d).

Art. 2º Para suprir o crédito constante do artigo anterior fica anulada a importância de CEM MIL CRUZEIROS (R\$100.000,00) da verba Serviços Industriais, subconsignação 8.63.2. do vigente

Orçamento

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dianópolis, 4 de Novembro de 1955

João Carlos de Azevedo Costa
Prefeito Municipal

ue

Coqueiros José Costa
Secretário

Aprovada pela Câmara Municipal de Dianópolis
em 11 de novembro de 1955

W. Silva - 1º secretário